

PROJETO DE LEI 006.08/2008 - DO PODER
LEGISLATIVO

SÚMULA – Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º de Janeiro de 2009 à 31 de Dezembro de 2012, e dá outras providências :

A Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou, e, eu MAURI FERREIRA DOS SANTOS, Presidente, Promulgo a seguinte :

LEI :

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para a gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012, é fixado em uma única parcela no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para a gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012 é fixado em uma única parcela no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a Gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012 é fixado em uma única parcela no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Art. 4º - Os valores constantes nos Artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, serão reajustados de acordo com a variação do INPC/IBGE, sendo que o primeiro reajuste só poderá ocorrer, após 01 de janeiro de 2010, e os demais nos anos seguintes.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores
aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

PROPONENTES:

MESA DIRETORA:

Mauri Ferreira Do Santos
Presidente

Odolir Picolli
Vice Presidente

Raul Camilo Isotton
1º Secretário

Alcir Antônio Ganassini
2º Secretário

DEMAIS VEREADORES:

Gilmar Antonio Guzzo

Maria Marli Back da Silva

Francisco Peretto

Pedro de Jesus Colaço

Luiz Carlos Turatto

Registre-se. Publique-se